



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.**, CNPJ sob nº **12.995.729/0001-24**, sito à Rua Siqueira Campos, Loteamento Jardim Horizonte, Quadra 54 – Ikaray, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP 78.130-426, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Guia Lemos da Silva**, portador da CIRG nº **04110006-9** SSP/MT e CPF nº **304.300.541-49**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**", que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e nos Decretos n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA", conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM Marca: EHC	UN	2000	0,28	560,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM Marca: EHC	UN	3000	0,39	1.170,00
96	FILTRO DE LINHA - TRIFASICO, COM 05 METROS Marca: FIOLUX	UN	30	33,00	990,00
97	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M Marca: FORCELINE	MTS	500	2,89	1.445,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

98	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1/2", MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM Marca: FORCELINE	MT	500	1,85	925,00
99	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: ZAGONEL	UN	20	69,90	1.398,00
100	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA Marca: ZAGONEL	UN	20	69,90	1.398,00
101	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. Marca: M3	UN	5	2.600,00	13.000,00
113	CABO ELETRICO - DE COBRE, 10 MM2, 0,6/1KV, FLEXIVEL Marca: IBERICA	MT	500	8,24	4.120,00
114	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 16MM2, SEM CAPA < NU > Marca: INTELLI	MTS	300	12,77	3.831,00
115	CABO ELETRICO - COBRE, 25,0MM2, PVC, 0,6/1KV Marca: IBERICA	MT	300	22,97	6.891,00
116	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 35MM2, SEM CAPA < NU > Marca: INTELLI	MT	300	24,90	7.470,00
117	CABO ELETRICO - COBRE DO TIPO NU, 50MM2 Marca: INTELLI	MT	300	36,39	10.917,00
118	CABO ELETRICO - COBRE, 6 AWG, NU, 450/750 V, RIGIDO, COBRE Marca: IBERICA	MT	50	12,77	638,50
120	CABO ELETRICO - DE COBRE, 16MM2, CAPA TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA Marca: IBERICA	MT	100	15,99	1.599,00
121	CABO DE COBRE UNIPOLAR 25MM2 TENSÃO NOMINAL ATÉ 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) Marca: IBERICA	MT	50	24,59	1.229,50
122	CABO ELETRICO - FLEXIVEL, MATERIAL COBRE, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1, QUANT. FIOS 3, TIPO BWF, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELETRICA 1,5MM. ROLO COM 100 METROS. Marca: IBERICA	MT	400	1,67	668,00
151	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, CURVA C, DE 40 A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO	UN	30	34,00	1.020,00
152	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO Marca: SOPRANO	UN	15	34,00	510,00
153	DISJUNTOR - DO TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO 3KA, NUMERO DE POLOS 2 Marca: SOPRANO	UN	20	32,66	653,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

154	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN/IEC, DE 6 ATE 32A, 220V, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO Marca: SOPRANO	UN	50	8,90	445,00
155	DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRAO DIN, 63A, 220V 3KA Marca: SOPRANO	UN	50	10,86	543,00
156	DISJUNTOR - TRIPOLAR, PADRAO DIN, 63A Marca: SOPRANO	UN	30	51,27	1.538,10
157	DISJUNTOR - TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V Marca: SOPRANO	UN	30	46,97	1.409,10
158	DISJUNTOR - DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V Marca: SOPRANO	UN	50	69,00	3.450,00
159	FIO ELETRICO - DE COBRE, FLEXIVEL, DE SECAO 2,5MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA Marca: IBERICA	MT	1800	2,29	4.122,00
160	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M Marca: ALDEBRAS	UN	350	5,39	1.886,50
166	LAMPADA SL VITTA VS.3 58W 5KS Marca: KIAN	UN	800	129,95	103.960,00
167	LAMPADA SL VITTA VS.3 55W 5KS Marca: FORD	UN	800	117,00	93.600,00
171	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A Marca: GOMES	UN	10	211,66	2.116,60
172	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL Marca: GOMES	UN	10	385,00	3.850,00
174	QUADRO DE DISTRIBUICAO - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE 30 A 36 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA Marca: GOMES	UN	10	689,00	6.890,00
175	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A Marca: GOMES	UN	10	990,00	9.900,00
Total do Proponente					294.143,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 021/2022.
- 3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Presencial nº 021/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 4, subitem 4.5, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.
- 5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 021/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial simplesmente **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 24 de outubro de 2022.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA
CNPJ sob nº 12.995.729/0001-24
Repr pelo Sr. Ivan Guia Lemos da Silva
CIRG nº 04110006-9 SSP/MT e CPF nº 304.300.541-49

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP